ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 10.070

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Cláudio Rodrigues de Jesus

Data: 14/12/2021

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 138/2021. Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal ao "Projeto Social Ninguém Cresce Só". (Referente à Lei nº 5.410, de 23/12/2021).

Controle Interno – Caixa: 25.15 **Posição:** 18 **Número de folhas:** 05

Nº 83/2021

21.12.2021

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ~~137~~ 138 2021

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Lei nº 5.410, de 23/12/2021

ASSUNTO:

~~Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Projeto~~ Social Ninguem Cresce So.

MOVIMENTO

1 **~~Entrada – 14/12/2021~~**
2 **Comissão Legislação e Justiça.**
3 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA EM
4 - 21-12-2021
5 -
6 -
7 -
8 -
9 - Recebi 21/12/2021 - 07:43
10 - Entregue por Email.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ÀS COMISSÕES
14/12/21

PROJETO DE LEI Nº 138/2021

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação "Projeto Social Ninguem Cresce So"

A Câmara Municipal de Montes Claros-Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1 º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Entidade Civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **"Projeto Social Ninguem Cresce So"** inscrito no CNPJ sob nº 15.418.613/0001-10, com sede na Rua Isabel Barbosa, nº 229, bairro Delfino Magalhães, neste Município de Montes Claros - MG.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros (MG), 13 de Dezembro de 2021.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Presidente Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO
EXP. RECEB.
13/12/2021
HORA 13:41
ASSI

13

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
PRESIDENTE

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 137/2021 QUE "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Projeto Social Ninguem Cresce So", de Autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública ao Projeto Social Ninguem Cresce So.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 15 de dezembro de 2021.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 138/2021
AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus
MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à ao Projeto Social Ninguém Cresce Só.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/12/2021 com entrada na Sala das Comissões no dia 15/12/2021.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à ao Projeto Social Ninguém Cresce Só.

Nos termos do art. 3º do Estatuto, a referida associação, tem entre outras finalidades o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação de serviço pela entidade, quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades e ações que visa colaborar com o desenvolvimento psicossocial, e melhorar as condições de vida das pessoas que mais vivem em situação de vulnerabilidades de social.

Convém mencionar que a Comissão reuniu-se com representante da Diretoria da referida entidade, no dia 16/12/2021, para conhecer o trabalho desenvolvido pela instituição.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para aquisição do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2021

Presidente: Ver. Martins Lima Filho _____

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____